



PORTARIA Nº 155 DE 27 DE MAIO DE 2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que a Sindicância é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, e

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei; e

Considerando que o comunicado interno nº 061/2021 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Janaúba, solicita abertura de Sindicância para apuração do descumprimento ao artigo 37, XXI da Constituição Federal e à Lei 8.666/93, e

Considerando que a Secretária Municipal de Educação do Município de Janaúba encaminha cópias de documentos com indícios de improbidade administrativa praticado por servidores ferindo, supostamente, o artigo nº 11 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1.992, bem como o inciso IV do art. 141 da Lei Municipal 1.717 de 02 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores na inobservância dos regramentos estabelecidos pela Lei 8.666/93, quanto a não prorrogação do contrato de locação do imóvel **destinado ao funcionamento da Escola Municipal Emídio Pereira da Silva, localizado na Av. dos Inconfidentes, nº 1.339, Santo Antônio, Janaúba/MG;**

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos: 1) Lara Daniely Martins Rodrigues – Matrícula funcional 45.428; 2) Siúcia Lorrany Costa Cardoso – Matrícula funcional 47.141; 3) Daiene Lisboa Ferreira – Matrícula funcional 45.428.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL

Página 2 de 2

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

§ 1º - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Daiene Lisboa Ferreira.

§ 2º - A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba, 27 de maio de 2021.


JUCÉLIO RODRIGUES CARDOSO
CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL

Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 27 / 05 / 21